



Ordem do dia
Ponto n.º 05

Ata n.º 08
2023.03.16

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO | CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DO CALÇADO_ANO LETIVO 2022/2023 - Presente a informação

prestada pela Técnica Superior Dr.ª Rosa Almeida. A Chefe de Serviços de Educação, Dr.ª Sandra Lobão proferiu a seguinte informação: "Concordando com a proposta apresentada, coloco à consideração superior a validação da mesma e o seu encaminhamento para submissão à Reunião de Câmara", que mereceu a concordância da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----.

O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Concordo. À próxima reunião de Câmara."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Felgueiras e o Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado, para assegurar as despesas de transporte no ano letivo de 2022/2023 (março a julho), segundo a distribuição das despesas apresentadas, no quadro abaixo e com o número de cabimento 2023/372:-----

Despesas com Protocolos Colaboração	Mês/ano	março. de 2023 a 31 julho de 2023
Apoio à Educação e Formação Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado (CFPIC)	89 formandos/as x 28,30€ (valor de o passe) x 5 meses	12 593,50 €
	89 formandos/as x 6,15€ (custo do cartão)	547,35 €
	Total geral	13 140,85 €

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO

PARECER

Ex.ma Sr.^a Vereadora Dra. Ana Medeiros

Concordando com a proposta apresentada, coloco à consideração superior a validação da mesma e o seu encaminhamento para submissão à Reunião de Câmara.

DESPACHOS:

Concordo. À consideração do Senhor Presidente.

Concordo. À Reunião de Câmara.

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração | Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado_ Ano letivo 2022/2023_PROPOSTA

Data:17/02/2023

DE: Rosa Almeida

N.º:SE_08/2023

PARA: Chefe de Serviços de Educação, Dr.^a Sandra Lobão

Considerando que:

- no ano letivo 2021/2022, o Município de Felgueiras celebrou um Protocolo de Colaboração com o Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado (CFPIC), Pólo de Felgueiras, que contemplou a comparticipação financeira do transporte a formandos/as São-Tomenses para frequentarem cursos de aprendizagem com equivalência ao 12.º ano de escolaridade,
- o Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado solicitou a comparticipação financeira do custo do cartão e do custo do transporte de 89 formandos/as com início em março de 2023;
- se mantêm os pressupostos que conduziram à celebração do Protocolo de Colaboração;
- à presente data o valor mensal das viagens por cada aluno/a é de 28.30€ e que o valor do cartão de viagem (passe) individual de cada aluno/a é de 6.15€, perfazendo uma valor total de 13.140,85€ (treze mil cento e quarenta e oitenta e cinco cêntimos).

INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO

Somos a propor que:

- seja presente à Reunião de Câmara aprovação do Protocolo de Colaboração anexo e assegurada a sua celebração entre o Município de Felgueiras e o Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado (CFPIC), para garantir as despesas de transporte, para o ano letivo de 2022/2023 (março a julho), segundo a distribuição das despesas apresentadas, no quadro abaixo e com o número de cabimento 2023/372

Despesas com Protocolos Colaboração	Mês/ano	março. de 2023 a 31 julho de 2023
Apoio à Educação e Formação Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado (CFPIC)	89 formandos/as x 28,30€ (valor de o passe) x 5 meses	12 593,50 €
	89 formandos/as x 6,15€ (custo do cartão)	547,35 €
	Total geral	13 140,85 €

À consideração superior de V.^a Ex.^a

(O/A Proponente)



Protocolo de Colaboração
Apoio à Educação e Formação
Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado

Considerando que:

- o **Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado** é uma pessoa coletiva de direito público, sem fins lucrativos, cujo *"principal objetivo é responder com soluções rápidas às carências da indústria, em termos de formação profissional e assenta na contribuição para o progresso do sistema empresarial português, através do desenvolvimento das competências e conhecimentos dos recursos humanos, utilizando para o efeito meios formativos e equipamentos de vanguarda nas áreas da formação em que se insere"*;
- no âmbito da Cooperação Bilateral entre Portugal e São Tomé e Príncipe, nomeadamente do Programa Estratégico de Cooperação 2021-2025, verifica-se a implementação de projetos na área do ensino profissional ou equiparado, através da atribuição de apoios sociais a formandos/as São Tomenses para a realização de programas de formação profissional em Portugal;
- ao abrigo do Programa Estratégico de Cooperação 2021-2025, o Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado continuará a receber formandos/as São Tomenses para a frequência de cursos de aprendizagem com equivalência ao 12.º ano de escolaridade, em regime de internato;
- no âmbito do financiamento aos Cursos de Aprendizagem, pelo Fundo Social Europeu (Programa Operacional Capital Humano), os apoios sociais aos/às formandos/as integram apenas despesas de alojamento e de alimentação, não sendo elegíveis as despesas de transporte;
- pode o Município apoiar jovens que, com o objetivo de terem um futuro melhor, tenham eleito Felgueiras para realizar o seu percurso académico, concluir a escolaridade obrigatória e possivelmente ingressar o mundo do trabalho local;
- simultaneamente, é necessário adotar medidas que garantam a médio prazo a existência de mão-de-obra qualificada para um dos sectores económicos de maior relevância e importância a nível municipal e regional como é o *cluster* do calçado;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- o Município tem também um papel ativo na promoção da concertação da oferta formativa municipal, sendo o Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado uma das entidades que disponibiliza formação profissionalizante de relevância e excelência destinada ao *cluster* do calçado;
- o Município tem como prioridades permanentes os domínios do ensino e da formação, como fatores primordiais para a atração e a fixação de população jovem, facto este que lhe possibilita também, em consonância, apoiar as entidades e organismos legalmente existentes e de inquestionável interesse municipal;
- o pedido formalizado pelo Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado, no seu e-mail enviado a 15 de fevereiro de 2023, o qual solicita apoio municipal para a comparticipação financeira do custo do cartão e do custo do transporte de 89 formandos/as a iniciar em março de 2023, perfazendo o valor global de 13.140,85€ (treze mil cento e quarenta e oitenta e cinco cêntimos);
- auscultada a empresa de transportes com a concessão do circuito em causa, os valores apresentados à data da assinatura do presente Protocolo de Colaboração, são os seguintes:
 - o custo mensal das viagens, para o percurso referido, por cada aluno/a é de 28,30€;
 - o custo do cartão de viagem (passe) individual e de emissão única, de cada aluno/a é de 6,15€.

Nessa sequência, é celebrado de boa-fé o presente protocolo de colaboração ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município de Felgueiras**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva número 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610-116, Felgueiras, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, na qualidade de Primeiro Outorgante;

e

O **Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado**, Pólo de Felgueiras, adiante designado **CFPIC**, pessoa coletiva número 900 106 590, com sede na Rua Dr. Francisco Augusto da Costa Leite, 169, 4610-261 Felgueiras, aqui representado pelo Presidente do Conselho de Administração, na qualidade de Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo nos termos constantes das cláusulas seguintes:





Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo estabelece a forma de concretização e de cooperação entre as partes, no que diz respeito à atribuição de apoio financeiro destinado à comparticipação do transporte de formandos/as para as instalações do Segundo Outorgante, para frequência de cursos de aprendizagem com equivalência ao 12.º ano de escolaridade, em regime de internato, no ano letivo 2022/2023.

Cláusula Segunda

(Apoio Financeiro)

O Primeiro Outorgante obriga-se a atribuir o apoio financeiro objeto do presente Protocolo, no montante anual (previsional) máximo de 13.140,85€ (treze mil cento e quarenta e oitenta e cinco cêntimos) para o ano de letivo 2022/2023;

1. O apoio máximo objeto do presente Protocolo é o correspondente a:
 - viagens de cada formando/a, no valor unitário mensal de 28,30€, para o ano de 2023 (28,30€ X 89 formandos/as X 5 meses);
 - cartões individuais de viagem (passe) de aquisição única e obrigatória, no valor unitário de 6,15€ (6,15€ X 89 formandos/as);
2. Para efeito do número anterior, o valor mensal fixado por viagem, será atualizado no decurso da vigência deste protocolo, em caso de sofrer alteração do preço de mercado;
3. O Segundo Outorgante obriga-se a enviar, até ao dia 15 de cada mês, a informação a seguir identificada e respeitante ao mês anterior:
 - a) a listagem nominal dos/as jovens abrangidos/as pelo apoio do presente Protocolo;
 - b) a confirmação da frequência dos/as jovens nos cursos de aprendizagem em que efetivamente estejam matriculados/as e por eles/as frequentado;
 - c) os documentos comprovativos do pagamento da despesa correspondente ao mês anterior.
4. O valor da comparticipação financeira tem o cabimento orçamental através da rubrica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. O Segundo Outorgante obriga-se a:





- a) Informar os/as formandos/as que estes são responsáveis pela má utilização, deterioração ou extravio do cartão de viagem (passe), ficando nestes casos a seu cargo a aquisição de novo cartão;
- b) Dinamizar experiências formativas no âmbito do respetivo projeto educativo de formação, observando o estrito cumprimento dos programas e planos de estudos aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade e Segurança Social, bem como das demais disposições de natureza regulamentar ou administrativas referentes à organização e funcionamento dos cursos abrangidos pelo presente Protocolo;
- c) Participar em atividades promovidas pelo Município, assegurando entre outros aspetos, a participação dos/as jovens beneficiários/as da comparticipação municipal prevista no presente Protocolo em atividades de interesse e intercâmbio social e cultural, por forma a partilhar a cultura e tradições de São Tomé e Príncipe;
- d) Procurar enobrecer o nome do concelho, empenhando-se em ser um centro de formação e inovação de referência, pela qualidade reconhecida do trabalho desenvolvido e pelas instalações e condições de formação que proporciona aos/às formandos/as;
- e) Apresentar ao Primeiro Outorgante todos os elementos por este solicitados, necessários à organização do processo de concessão do apoio financeiro, nomeadamente, os previstos no n.º 3 e n.º 4 da Cláusula Segunda, bem como se obriga comunicar ao Primeiro Outorgante toda e qualquer atualização do valor efetivamente pago mensalmente e outros que venham a identificar-se com imprescindíveis para a transferência a concretizar.

Cláusula Quarta (Pagamentos)

1. O valor total do apoio, previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda, a conceder pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, destina-se a comparticipar 89 vagas para formandos/as no ano letivo 2022/2023 a frequentar cursos de aprendizagem, podendo ser reduzido em conformidade com a ocupação efetiva dessas vagas, a controlar nos termos do n.º 4 da Cláusula Segunda e podendo ser alterado de acordo com o previsto no n.º 3 da mesma Cláusula;
2. O valor total do apoio a conceder será pago em prestações mensais e sucessivas até integral pagamento.

Cláusula Quinta (Acompanhamento, Controlo e Gestão de Execução do Protocolo)

O acompanhamento, controlo financeiro e gestão de execução do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, através do/a representante a designar pelo serviço organicamente competente (Serviços de Educação), assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.





Cláusula Sexta **(Revisão do Protocolo)**

1. Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes;
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes ao presente Protocolo, passando a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sétima **(Denúncia)**

1. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelo respetivo Órgão Executivo;
2. Salvo o estabelecido nos pontos anteriores, o incumprimento do presente Protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução e consequentemente devolução dos valores recebidos.

Cláusula Oitava **(Período de Vigência)**

Para o ano letivo 2022/2023, o presente Protocolo vigorará a partir do mês de março até ao mês de julho de 2023 e sem prejuízo do n.º 1 da Cláusula Sétima.

Os encargos resultantes do presente Protocolo de Colaboração serão suportados pelo orçamento em vigor, no qual tem cabimento: classificação orgânica 0102 – Administração Municipal e classificação económica – **04.07.01** Instituições sem fins lucrativos, bem como compromisso de fundo disponível n.º **xcxx** conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O presente Protocolo de Colaboração é celebrado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Felgueiras, ____ de _____ de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS



Observação: O presente Protocolo não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º - B, ambos do referido Código.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

O Segundo Outorgante

Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado



MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2023 / 372

Data do registo (1) : 2023/02/10

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Outras Fontes :

Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	29.760,00	(€) 100.00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2023

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0301 02 EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 20

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2024	2025	2026	Seguintes
1	Orçamento inicial	29.760,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	142.800,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	29.760,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	142.800,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados					
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	29.760,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	142.800,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	14.838,85				
8 = 6-7	Saldo Residual	14.921,15	70.000,00	70.000,00	70.000,00	142.800,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2023/02/10 Número de lançamento no diário do orçamento: 11970

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2023/372

Protocolo de Colaboração - Apoio à Educação e Formação - Centro de Formação Profissional da Indústria do Calçado

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)